



|                            |                                                                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº</b>         | <b>29.651-1/2017</b>                                                                                                                 |
| <b>Interessado</b>         | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>                                                                                   |
| <b>Assunto</b>             | <b>Suspende o envio dos informes do APLIC das unidades gestoras estaduais dos exercícios de 2015 a 2017 e dá outras providências</b> |
| <b>Relator Nato</b>        | <b>Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal</b>                                                                 |
| <b>Data de Divulgação</b>  | <b>14-11-2017</b>                                                                                                                    |
| <b>Data de Publicação</b>  | <b>16-11-2017</b>                                                                                                                    |
| <b>Data de Homologação</b> | <b>28-11-2017</b>                                                                                                                    |
| <b>Data de Divulgação</b>  | <b>29-11-2017</b>                                                                                                                    |

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2017**  
**(Homologada pelo Tribunal Pleno)**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XXVIII, XXXVII e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** as dificuldades verificadas junto ao Poder Executivo Estadual, representado pela Secretaria de Estado de Gestão (SEGES/MT), em cumprir o cronograma estabelecido pela Decisão Administrativa nº 11/2016 e nº 01/2017, no tocante aos informes do APLIC;

**Considerando** o requerimento protocolado pela SEGES/MT neste Tribunal sob o número 296511/2017, por meio do qual relata as dificuldades enfrentadas na implantação dos envios da folha de pagamento, via sistema APLIC, de todo o Poder Executivo Estadual e solicita prorrogação de prazo formalizando um novo cronograma para adimplemento;

**Considerando** a necessidade de alteração do leiaute do sistema APLIC para atender as flexibilizações no envio da folha de pagamento, solicitadas no processo nº 296511/2017, que será viabilizada para o leiaute do exercício de 2018;

**Considerando** a impossibilidade dos envios da folha de pagamento referentes aos exercícios de 2015 a 2017, justificada pelas particularidades do sistema SEAP (SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS) apresentadas no processo nº 296511/2017; e,

**Considerando** a extensão e a complexidade da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, que possui mais de 60 unidades gestoras e 100 mil servidores (ativos e inativos);

**DECIDE,**

**1) SUSPENDER** a exigência dos envios das cargas de folha de pagamento e atos de pessoal, via sistema APLIC, pelas Organizações Estaduais do Poder Executivo, relativos aos exercícios de 2015 a 2017;

**2) AUTORIZAR** a utilização, pelas equipes técnicas deste Tribunal, do Sistema de Auditoria da Controladoria Geral do Estado e/ou Módulo de Consulta do SEAP, a ser disponibilizado pela SEGES/MT, conforme apresentado no processo nº 296511/2017; e,



**3) ESTABELECE** a exigência do envio das cargas de folha de pagamento e atos de pessoal a partir de **janeiro/2018**, via sistema APLIC, **pelas unidades gestoras do poder executivo estadual**, conforme discriminado abaixo:

| <b>CARGA</b>                                          | <b>PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Folha de Pagamentos e Atos de Pessoal de Janeiro/2018 | 31/03/2018 *                    |

\* Prazo legal de envio conforme art. 4º, IV, RN nº 031/2014

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 28 de novembro de 2017.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato**  
Presidente, em substituição legal